



**CPFL ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 02.429.144/0001-93 - NIRE 353.001.861-33



**RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 02.016.440/0001-62 - NIRE 433.000.361-46

### **FATO RELEVANTE**

A CPFL Energia S.A. (“CPFL Energia”) e a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (“RGE Sul”), em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em fevereiro de 2021, transitou em julgado, decisão judicial favorável nos autos da ação movida pela RGE Sul, conforme consta do item 3.9 (Informações financeiras selecionadas - Outras informações que o emissor julgue relevantes) do Formulário de Referência da RGE Sul, reconhecendo seu direito de excluir o ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS, com efeito retroativo a junho de 2002.

A CPFL Energia e a RGE Sul informam, adicionalmente, que, desde a divulgação do trânsito em julgado da decisão favorável, estão realizando as devidas análises jurídica e tributária dos impactos dos efeitos dessa decisão.

Cabe destacar que, no contexto da decisão judicial, o ICMS deixará de compor a base de cálculo do PIS e COFINS nos faturamentos da RGE Sul.

A CPFL Energia e a RGE Sul manterão os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes relativas aos assuntos aqui tratados.

Campinas, 25 de fevereiro de 2021.

**CPFL Energia S.A.**  
**Yuehui Pan**  
**Diretor Vice-presidente Financeiro e de Relações com Investidores**

São Leopoldo, 25 de fevereiro de 2021.

**RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**  
**Yuehui Pan**  
**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**